



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 20/2022/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE RECICLAGEM, TRABALHO E PRODUÇÃO - CORTRAP.

Processo nº 00094-00004626/2023-51 / 00094-00001591/2022-18

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM, TRABALHO E PRODUÇÃO - CORTRAP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.091.544/0001-67, com sede na Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, SCIA, Quadra 09, Conjunto 01, Lote 02, Brasília-DF, CEP: 71250-810, representada por JANILSON SANTANA ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 2541828 SSP-DF e CPF nº 639.554.235-49, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Presidente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 20/2022 (85294644), conforme previsão em suas Cláusulas Décimas Segunda, Item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 58/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (118442971).

2.2. A planilha a seguir reflete os novos valores, conforme se segue:

Tabela 1 - Resumo Reajuste IPCA

Contrato 20/2022	Inicial	Reajustado IPCA	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$ 49.000,00	R\$ 51.050,55	R\$ 2.050,55	4,18%
Valor Global	R\$ 588.000,00	R\$ 612.606,55	R\$ 24.606,55	4,18%

Fonte: Nota Técnica N.º 58/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (118442971)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e o valor anual é de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

3.2. Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 51.050,55 (cinquenta e um mil cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor anual será de R\$ 612.606,55 (seiscentos e doze mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a contar de 18 de abril de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA complementar a garantia de 1% (um por cento) do valor total do aditivo, referente ao período do apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2022.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 21/08/2023, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 28/08/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119326916** código CRC= **E7DD12B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210